



**ESTORIL SUMMER FESTIVAL**  
Circuito do Estoril, 12 e 13 de Julho de 2025  
Briston Classic Cup, Group 1 + Troféu Mini

DECISÃO CCD Nº: 15

De: Colégio de Comissários Desportivos

Data: 13/07/25

Para: Concorrente Nº 594 Categoria Group 1 + Troféu Mini  
Conductor Manuel Nelo

Sessão: Corrida 1

Hora: 10h50 Doc n.º: 55

O Colégio de Comissários, tendo visualizado imagens CCTV, acerca de um incidente envolvendo o Concorrente e Conductor(es) acima indicados, analisou os elementos fornecidos e determina o seguinte:

**Infração:**

- ☐ Cruzar a linha branca do pit lane:
  - ☐ de entrada (Artº. 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI 2025)
  - ☐ de saída (Artº. 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI 2025)
- ☐ Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane - \_\_\_\_\_ km/h (Artº. 16.15 PEV 2025)
- ☐ Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s) (Artº. 16.33 PEV 2025)
  - ☐ Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs na curva/sector \_\_\_\_\_
- ☐ Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2025) ☐ repetidamente
- ☐ Falsa Partida (Artº. 30.1.3 PEV 2025)
- ☐ Saída do pit lane com o semáforo vermelho aceso. (Artº. 27.5 PEV 2025)
- ☐ Provocar uma colisão com a(s) viatura(s) \_\_\_\_\_ (Artº. 13.2.d) PEV 2025)
- ☐ Forçar outro condutor a sair de pista. (Artº. 13.2.e) PEV 2025)
- ☐ Impedir uma manobra legal de ultrapassagem de outro condutor (Artº. 13.2.f) PEV 2025)
- ☐ Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por \_\_\_\_\_ seg.
- ☒ Outra

ultrapassagem antes da linha de meta após procedimento SC.

**Decisão:**

- ☐ Repreensão
- ☐ Multa € \_\_\_\_\_ (Pagamento por Transferência Bancária)  
IBAN: PT50.0033.0000.01680273995.12 SWIFT/BICBCOMPTPL  
IBAN: PT50.000700450001989000162 SWIFT/BICBESCPTPL
- ☐ Tempo adicionado ao tempo total de corrida - \_\_\_\_\_ seg (Artº 13.7.a) PEV 2025
  - ☐ Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória de \_\_\_\_\_ seg (Artº 13.7.b) PEV 2025
  - ☒ Drive-through (Artº. 13.9.b.1) PEV 2025 ☒ Convertido em 45 seg (Artº 13.9.d.1) PEV 2025
  - ☐ Stop & go de \_\_\_\_\_ seg (Artº 13.9.b.2) PEV 2025 ☐ Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Artº 13.9.d.2 ou 13.9.d.3) PEV 2025
  - ☐ Anulação do melhor tempo ☐ Anulação dos 2 melhores tempos (Artº. 16.33.2.b1) PEV 2025
- ☐ Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
  - ☐ Perda de \_\_\_\_\_ lugares na grelha de partida para a corrida \_\_\_\_\_
  - ☐ Bandeira Preta (Artº 2.5.4.1.d) Anexo H do CDI 2025
- ☐ Outra: \_\_\_\_\_

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI, algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Artº 12.3.3.b do CDI).



**Nuno Santos**  
Presidente do CCD



**Hugo Pereira**  
Comissário Desportivo



**João Pinho**  
Comissário Desportivo

**Recebido pelo Concorrente:**

|                       |                                                           |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------|
| Data: <u>13/07/25</u> | Nome: <u>MANUEL NELO</u> *                                |
| Hora: <u>16:38</u>    | Posição na Equipa: <u>Concorrente aceso do Circuito</u> * |

\* RASURADO  
NUNO SANTOS

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 13/7/2025 às 16 h 39 m

Manuel de Nelo Adriano Vieira de Nelo

Decisão FPAK 2025

CDI/7246